



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

EDITAL Nº 291/2019 – PROEN

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de **Professor Formador** será regida por este edital e coordenado pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD), em conjunto com o Departamento do curso Artes Visuais.
- 1.2. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do departamento do curso, os quais farão a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato no ANEXO III.
- 1.3. Este processo seletivo destina-se ao provimento de vagas, na modalidade de EAD, de acordo com a necessidade do curso em suas disciplinas listadas no Anexo V, bem como formar cadastro de reserva (CR) para eventuais necessidades de convocações/substituições;
- 1.4. Os candidatos selecionados atuarão em atividades típicas de Professor Formador, conforme descrição das atribuições no ITEM 4 deste edital.
- 1.5. Os períodos de atuação presencial do Professor Formador, na Sede do Curso ou NEAD, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados.
- 1.6. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (ANEXO IV) deste edital.
- 1.7. O presente Edital atende à **Portaria Capes nº 102/2019**, artigo 6º, parágrafo 4º, a qual remete a **participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição**.
- 1.8. O candidato interessado em concorrer à vaga disponibilizada neste Processo Seletivo, deve tomar conhecimento de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos por ele. Não atendendo às determinações do Edital, será eliminado do processo de seleção.
- 1.9. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Professor Formador não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.10. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.11. O Professor Formador que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

Coordenação do Curso, a qualquer tempo, por outro candidato apto, aprovado no seletivo.

- 1.12. Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de São Luís-MA.
- 1.13. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas deste Edital.
- 1.14. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Será selecionado 01 (um) **Professor Formador** para cada disciplina listada neste Edital e ofertada durante seu período de vigência.
- 2.2. O Cadastro de Reserva será composto pelos 4 (quatro) candidatos subsequentes ao candidato de maior pontuação na classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Possuir titulação na área de formação exigida, conforme vagas ofertadas no Anexo II.
- 3.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior (Portaria Capes/MEC nº 183/2016 e nº15/2017).
- 3.3. Possuir disponibilidade para exercer as atividades inerentes à função de **Professor Formador** dispostas neste edital, em **jornada extraordinária ao seu regime de trabalho**, ou durante seu regime normal de trabalho, com compensação de horas autorizadas pela chefia imediata, sem prejuízo à qualidade, bom andamento e atendimento ao plano individual docente.
- 3.4. Poderão participar do processo seletivo Servidor Docente efetivo da UFMA; tendo disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino e/ou noturno).
- 3.5. Possuir disponibilidade para participar de viagens aos polos, ANEXO I.
- 3.6. Possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades em sábados.
- 3.7. Possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo 60 horas de carga horária, ou comprometer-se em realizar capacitação no período estipulado pela Coordenação UAB/UFMA e Coordenação de Curso, em até data anterior ao início das atividades como bolsista.
- 3.8. O servidor docente da UFMA em afastamento integral/parcial, referente qualificação ou licença, poderá se candidatar, mas não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES quando de sua vinculação ao Curso se ainda estiver em afastamento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES PROFESSOR-FORMADOR

- 4.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
 - a) Participar de formação e/ou capacitação em EaD, específica para o desempenho de sua função, quando solicitado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- b) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o sistema de avaliação do curso ao qual está vinculado.
- c) Elaborar Matriz da Disciplina (modelo padrão estabelecido pelo NEAD) e submetê-los à Coordenação do Curso com antecedência e à Coordenação Pedagógica do NEAD, para ser disponibilizado antes do início da disciplina para os alunos;
- d) Entregar todos os materiais/arquivos: textos, apostilas, atividades avaliativas que serão realizadas via AVA e/ou presencial, bem como, reposição e avaliação final. Enviar o gabarito e orientações para correção das questões para os tutores. Tudo no tempo delimitado pela Coordenação Pedagógica;
- e) Gravar videoaulas de apresentação da disciplina e do conteúdo quando necessário;
- f) Desenvolver e produzir o Plano de Recurso do Aluno (material de recuperação), que ocorrerá após o término do Módulo. Deixar previamente preparado o material e encaminhar para Coordenação Pedagógica (recurso);
- g) Acompanhar a efetivação da Matriz no AVA e fazer ajustes junto aos técnicos do AVA;
- h) Participar da aula presencial (encontros nos polos) em conjunto ou não com os tutores a distância;
- i) Manter regularidade de acesso ao AVA.
- j) Realizar o processo de mediação pedagógica no AVA, interagindo com os discentes.
- k) Planejar, orientar todas as atividades dos Professores-Tutores na vigência de sua disciplina, em conjunto com o Coordenador de Tutoria e Coordenação do Curso;
- l) Presidir reunião para capacitação dos tutores a distância sobre a Matriz da Disciplina, atividades propostas e sistema avaliativo, presencialmente, via *e-mail*, Ambiente Virtual ou web/videoconferência;
- m) Acompanhar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para monitoramento, motivação dos alunos e esclarecimentos de dúvidas quanto ao conteúdo ministrado;
- n) Acompanhar a disciplina no AVA (interação com os alunos), podendo participar da avaliação das atividades e também dando feedback (forma de acompanhar o trabalho do tutor de conteúdo);
- o) Comparecer aos Encontros Presenciais juntamente com os tutores durante a vigência da disciplina, conforme pré-estabelecido no Calendário do Curso, e/ou quando a Coordenação do Curso solicitar. Os Encontros com os alunos ocorrem, em geral, aos sábados, excetuando os domingos, nos polos UAB;
- p) Responsabilizar-se pelo bom desempenho do tutor, no que se refere aos conteúdos e *feedback* a ser dados aos alunos;

**Consolidar
avanços e
vencer
desafios**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- q) Acompanhar as atividades finais das disciplinas junto aos tutores (presenciais e a distância) e Coordenação do Curso;
- r) Preparar Relatório de resultados dos alunos ao final da disciplina, com apoio do tutor a distância;
- s) Cumprir os prazos e atividades previstas no Calendário por ocasião da vigência de sua disciplina;
- t) Oficializar suas atividades via Termo de Aceite UFMA e Termo de Compromisso CAPES;
- u) Desempenhar outras atividades compatíveis com a função de professor-formador requeridas pelos Coordenadores do Curso.
- v) Manter regularidade na publicação e organização das notas no AVA e SIGAA.

4.2 DA JORNADA DE TRABALHO:

Trabalhará durante a vigência da disciplina, incluindo o período de reposição e avaliação final, perfazendo 20 horas semanais (atividades presenciais no NEAD e online), podendo incluir finais de semana por ocasião de encontros presenciais nos polos UAB.

5. DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR

- 5.1. Os requisitos e remuneração para atuação e recebimento de bolsa/CAPES são definidos pelas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017, e outros instrumentos normativos publicados pelo MEC e CAPES.
- 5.2. Professor Formador I: possuir experiência de, no mínimo, três anos no magistério superior, Valor da bolsa: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
- 5.3. Professor Formador II: possuir formação mínima em nível de mestrado e experiência de, no mínimo, um ano no magistério superior. Valor da bolsa: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
- 5.4. Período de atuação: conforme necessidade do curso.
- 5.5. Ao compor a equipe do Curso, o Professor Formador será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES, diretamente em conta corrente bancária.
- 5.6. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do Professor Formador na disciplina;
- 5.7. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas da UAB.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. O Professor Formador poderá ser desligado do Curso pelos seguintes motivos:
 - a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - b) Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento das atividades inerentes ao cargo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- c) Desempenho insatisfatório do Professor Formador com prejuízo no andamento do Curso, segundo avaliação realizada no ambiente virtual de aprendizagem - AVA;
- d) Desrespeito com colegas, tutores e corpo discente;
- e) Por interesse do próprio coordenador desde que seja comunicado à Coordenação UAB;
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados no Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso constante no Anexo I.
- g) Redução da demanda de atividades;
- h) Desligamento solicitado pelo docente com antecedência, de pelo menos 15 dias antes, do início da disciplina.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Período conforme descrito cronograma do ANEXO IV deste edital.
 - 7.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada **por meio do Sistema de Processos Seletivos do NEAD/UFMA** no endereço:
http://www.nead.ufma.br/seletivos_nead/
 - 7.3. No momento da inscrição o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848/1940 (Código Penal).
 - 7.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração
 - 7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NEAD do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
 - 7.6. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente;
 - 7.7. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico e digitalizar as documentações (frente e verso) consideradas para efeito de pontuação conforme Anexo IV, salvar em formato PDF e anexar no espaço indicado no formulário eletrônico.
 - 7.7.1. Quando contiver mais de um documento, organizar em um PDF único;
 - 7.7.2. Evitar repetição do mesmo documento em outros campos de pontuação.
 - 7.8. Inscrições sem as postagens da documentação exigida e legível serão INDEFERIDAS ou não pontuadas.
 - 7.9. O NEAD não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
 - 7.10. A divulgação da relação provisória dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <http://www.nead.ufma.br>, segundo ANEXO IV, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à verificação da sua situação;
- Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio CEB Velho – PROEN
Av. dos Portugueses, 1.966 – São Luís/MA – CEP: 65080-805



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- 7.11. O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado segundo ANEXO IV, devendo ser apresentado ao Núcleo de Educação a Distância - NEAD, exclusivamente via Internet, por meio do **Sistema de Processos Seletivos do NEAD/UFMA**;
 - 7.12. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;
 - 7.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;
 - 7.14. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.nead.ufma.br> e no Sistema de Processos Seletivos do NEAD/UFMA;
 - 7.15. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;
 - 7.16. O candidato ao inscrever-se no processo seletivo declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da entrevista de vinculação. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.
 - 7.17. A inscrição por meio do **Sistema de Processos Seletivos do NEAD/UFMA** será a única modalidade aceita para participar da seleção para Professor Formador neste edital.
 - 7.18. O candidato que não anexar a documentação no **Sistema de Processos Seletivos do UFMA** no momento da inscrição será desclassificado, visto que a Instituição não se responsabiliza por falta de documentos e/ou dificuldade em seu envio
- 8 DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE:**
- 8.1 A Avaliação dos candidatos consistirá, exclusivamente, em análise curricular – a pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com prova de títulos;
 - 8.2 Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação do ANEXO III:
 - 8.2.1 Mestrado e Doutorado serão considerados uma única vez, portanto não cumulativo.
 - 8.2.2 A especialização poderá acumular até duas formações;
 - 8.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo III serão desconsiderados;
 - 8.4 A classificação final dos candidatos dar-se-á de forma nominal, em ordem decrescente da pontuação;
 - 8.5 A Análise Curricular, gerada pelo **Sistema de Processos Seletivos do NEAD/UFMA**, será de caráter classificatório, seguindo critérios de pontuação estabelecidos pela Comissão de Seleção, dispostos no ANEXO III.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- 8.6 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:
- maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
 - maior experiência com EAD;
 - maior tempo de experiência em magistério;
 - maior titulação em nível de pós-graduação.

9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A Relação com o Resultado final do Processo seletivo será divulgado segundo ANEXO IV, no endereço eletrônico <http://www.nead.ufma.br>;
- 9.2. Nesta Relação constarão: o número de inscrição, o nome do candidato e pontuação obtida;
- 9.3. Após a divulgação, o primeiro selecionado será convocado pela Coordenação UAB, via e-mail, para entrevista com a Coordenação do Curso EAD, preenchimento e assinatura do termo de compromisso junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB;
- 9.4. O candidato convocado que não apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declaradas no formulário eletrônico, serão substituídos pelo próximo candidato aprovado;
- 9.5. O candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dias úteis, para responderem ao e-mail convocatório do NEAD. Após este período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado **DECLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato;
- 9.6. Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos os:
 - Colaboradores ou alunos dos cursos do NEAD;
 - Que não tenham disponibilidade para viajar aos polos indicados pela Coordenação UAB;
 - Ter histórico negativo de atuação como colaborador nos cursos realizados em EAD na UFMA;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pelo Núcleo de Educação a Distância da UFMA, no site <http://www.nead.ufma.br>;
- 10.2. Todos os Recursos constantes no Cronograma do Edital serão realizados exclusivamente via Sistema de Processos Seletivos do NEAD/UFMA, onde o candidato tem acesso a todos os dados informados e pode acompanhar sistematicamente o processo seletivo;
- 10.3. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital poderá acarretar a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;
- 10.4. A Coordenação UAB contatarão os/as selecionados/as, via e-mail, para orientação sobre as todas as ações referente ao desenvolvimento do Curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- 10.5. Para maiores informações, dirigir-se à Direção do NEAD e Coordenação UAB-NEAD/UFMA na Av. dos Portugueses 1966, Campus Universitário do Bacanga. CEP: 65.080-805, São Luís – MA ou pelo telefone (98) 3272-8058 (São Luís), no horário das 9 às 15h, ou ainda pelos e-mails neadufma@ufma.br e neadufma.ufma@gmail.com ;
- 10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, ouvida a Direção do NEAD e a Coordenação Geral UAB;
- 10.7. A qualquer tempo este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Endereço dos polos UAB onde será ofertado os Cursos de Graduação.
- b) ANEXO II - Áreas e formação mínima necessária para a função de professor.
- c) ANEXO III – Quadro de titulação e pontuação para seleção.
- d) ANEXO IV - Cronograma do Processo Seletivo
- e) ANEXO V – Lista de Disciplinas que serão ofertadas durante a vigência deste Edital
- f) ANEXO VI – Links referenciados no edital

São Luís, 31 de outubro de 2019.

Profa. Dra. DOURIVAN CÂMARA SILVA DE JESUS
Pró-Reitora de Ensino/UFMA

O documento original assinado encontra-se disponível para vistas no GAB/PROEN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

ANEXO I – ENDEREÇO DOS POLOS UAB ONDE SERÁ OFERTADO OS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

1. IMPERATRIZ

Endereço: Rua D. Pedro II, s/n. Praça União. Bacuri.

2. PORTO FRANCO

Endereço: Av. Tiradentes, n. 2060.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

ANEXO II – ÁREAS E FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DE ACORDO COM O CURSO A QUE SE CANDIDATA

Curso Graduação	Formação
Licenciatura em Artes Visuais	Graduação em Educação Artística com habilitação em Plásticas ou Licenciatura em Artes Visuais, ou também: Graduação em áreas correlatas e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Artes.
Computação (para as disciplinas do Departamento de Informática)	Bacharelado ou Licenciatura em Computação ou área correlata
Pedagogia (para as disciplinas dos Departamentos de Educação)	Licenciatura em Pedagogia ou área correlata

NOTA: Para efeito de interpretação deste Edital, entende-se por áreas correlatas o rol de formações em nível superior adotada pela CAPES, conforme tabela de áreas do conhecimento, disponível na internet, na página eletrônica <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>



ANEXO III – QUADRO DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

PONTUAÇÃO PROFESSOR

CURSOS	PONTOS	MÁXIMO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		10
1.1 Doutorado		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do seletivo	4	4
b) em área correlata	2	
1.2 Mestrado		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do seletivo	2	2
b) em área correlata	1	
c) em área EAD	2	
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do seletivo	1	4
b) em área correlata	0,5	
c) em área EAD	1	
2. FORMAÇÃO CONTINUADA		6
2.1 Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do seletivo	0,5 por curso	2
b) em área correlata	0,25 por curso	1
c) em área EAD	1 por curso	3
3. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		35
3.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior, mínimo de 1 a 3 anos	2 p/ ano	10
3.2 Comprovante de experiência em tutoria em EAD	2 p/disciplina	10
3.3 Comprovante de experiência em docência em EAD	3 p/ disciplina	15



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Período de inscrições	01/11/2019 a 18/11/2019	Até 23h59min
Divulgação do resultado provisório	25/11/2019	Até as 23h59min
Prazo para recurso contra o resultado provisório	26/11/2019 a 27/11/2019	Até 23h
Divulgação final do resultado	02/12/2019	Até 23h

* Observando o horário local de São Luís - MA.

**ANEXO V – LISTAS DE DISCIPLINAS QUE SERÃO OFERTADAS DURANTE A VIGÊNCIA DESTE EDITAL**

Disciplina	CH
Introdução à Informática	30
Introdução a EAD	60
História da Arte Educação no Brasil	60
Metodologia do Trabalho Científico	60
Elementos da Linguagem Visual	60
Cerâmica	60
Fundamentos Sócio-antropológicos da Arte	60
Psicologia da Educação	60
Gravura	90
Desenho I	60
História da Arte I	60
Fotografia	60
História da Arte II	60
Arte Indígena, Africana e Afro-brasileira	60
Política e Planejamento da Educação Básica no Brasil	60
Estética	60
Laboratório da Cor	60
Didática	90
Tecnologias de informação e Comunicação(TICs) no Ensino das Artes Visuais	60
História da Arte III	60
Arte e Novas Tecnologias	60
Programação Visual	60
Pintura	90
Desenho II	60
Laboratório da Produção Bidimensional	60
História da Arte IV	60
Teoria e Crítica da Arte	60
Processos Criativos na Educação	60
Metodologia do Ensino de Artes Visuais	60
Laboratório da Produção tridimensional	90
Cinema e Vídeo	60
Cultura Material Regional	60
Estágio Curricular Infantil	135
Metodologia da Pesquisa em Artes Visuais	60
Laboratório de Produção em Audiovisual	60
Laboratório Artístico Cultural	90



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

Estágio Curricular no Ensino Fundamental	135
Projeto de Pesquisa em TCC	90
Libras	60
Cultura Material Regional	60
Educação Especial	60
Estágio Curricular no Ensino Médio	60